

Trabalho Elaborado por:

- Adriano
- Mónica

Tribunais

Artigo 202.º

Função Jurisdicional

- Os Tribunais são órgãos de soberania, utilizados para administrar a justiça em nome do povo.
- Cabe aos tribunais assegurar a defesa dos direitos dos cidadãos.

Artigo 203.º

Independência

- Os Tribunais são independentes e apenas estão sujeitos à lei máxima, isto é a Constituição da República Portuguesa.

Artigo 204.º

Apreciação de Inconstitucionalidade

- Os Tribunais não podem aplicar regras que não sejam aprovadas pela Constituição da República Portuguesa.

Artigo 205.º

Decisões dos Tribunais

- Todas as decisões que o tribunal toma sobrepõem-se a todas as outras.

Artigo 209.º

Categoria dos Tribunais

- o Existem três categorias de tribunais:
 - o O Supremo Tribunal de Justiça e os Tribunais Judiciais de primeira e segunda Instância
 - o O Supremo Tribunal Administrativo
 - o O Tribunal de Contas